



CONGREGAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO | PROVÍNCIA PORTUGUESA

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL
ABRIL 2025**



1. ENQUADRAMENTO

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção¹ foi definido o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)² para a promoção de transparência, integridade, e prevenção da corrupção, estabelecendo como prioridades:

- a) Promover cultura organizacional que evite a corrupção e infrações conexas;
- b) Dinamizar práticas de transparência e integridade;
- c) Agilizar a mitigação de riscos e a gestão de inconformidades; e
- d) Produzir e divulgar formação e informação fiável sobre a temática.

A referida legislação é aplicável a todas as entidades com mais de 50 colaboradores, públicas e privadas, tendo entrado em vigor a 7 de junho de 2022, sendo que o regime sancionatório definido produz efeitos a partir de 7 de junho de 2024.

A Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo (CSSP) pauta a sua atuação pelos mais elevados padrões de ética, integridade e legalidade, orientando a sua conduta pelo estrito cumprimento das leis e regulamentos em vigor. Nesse sentido, desenvolveu um Programa de Cumprimento Normativo que contempla, entre outros instrumentos, o Código de Ética e Conduta, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Canal de Denúncia, bem como outras políticas e procedimentos considerados relevantes.

Neste enquadramento, o presente Relatório de Avaliação Anual tem como finalidade cumprir o disposto no artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), no que diz respeito ao acompanhamento da execução e ao controlo do cumprimento do PPR. O relatório visa, assim, quantificar o grau de

¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021.

² Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro de 2021 e a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro entrou em vigor em 18 de Junho de 2022, estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019.



implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como apresentar a projeção da sua plena concretização na CSSP.

2. RISCOS IDENTIFICADOS

O PRR para o Triénio 2025-2027 identificou 9 Riscos inerentes às atividades, dos quais 5 (cinco) com avaliação de impacto baixo.

Riscos Potenciais	Exposição	Medidas de prevenção e correção
Preferência indevida por candidato, comprometimento da transparência e ausência de imparcialidade.	Direção e Administração local	Implementar regras específicas de recrutamento, arquivamento de candidaturas espontâneas. Definição prévia dos colaboradores a contratar;
Aceitação de benefício indevido com o objetivo de assegurar colocação.	Direção e administração local	Estabelecimento de critérios objetivos e transparentes para a seriação de candidatos. Tomada de decisão comum
Clarificação no processo de avaliação de desempenho	Direção e administração local	Modelo de Avaliação de Desempenho acessível a todos os colaboradores, com critérios de avaliação e periodicidade claramente definidos, inserido numa estrutura organizacional sustentada por uma cadeia hierárquica bem estabelecida.
Risco de incumprimento das normas e fundamentos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.	Direção e administração	Necessária formação sobre os princípios do RGPD
Oferta ou recebimento de presentes ou benefícios similares	Direção e administração local	Implementação de procedimentos para regular a oferta e o recebimento de presentes e hospitalidades, incluindo a definição do tipo e valor aceitáveis



4 (quatro) com avaliação de impacto moderado:

Riscos Potenciais	Exposição	Medidas de prevenção e correção
Não cumprimento dos princípios do RGPD	Operacional (Centros de acolhimento)	Partilha de conhecimentos/informação técnica
Recebimento de vantagem indevida para favorecer fornecedor	Operacional (centros de acolhimento)	Avaliação de vários orçamentos. Decisão de compra distinta da orçamentação
Falta de rigor na verificação dos documentos.	Operacional e suporte (centros de acolhimento)	Verificação dos pagamentos por pessoas distintas. Realização de conciliação bancária. Acompanhamento de CC
Preferência indevida de fornecedores.	Operacional (centros de acolhimento)	Verificação dos pagamentos por pessoas distintas. Realização de conciliação bancária. Acompanhamento de CC

Foram identificados 00 com impacto elevado, sendo que após a implementação de medidas corretivas, todos os processos passaram para risco residual baixo.

3. AVALIAÇÃO ANUAL

Durante o ano, não houve alterações substanciais nos fatores de risco nem na necessidade de implementar novas medidas corretivas ou preventivas, com as seguintes iniciativas já em vigor:

- A) Código de Ética e Conduta;
- B) PPR;
- C) Programa de formação do PPR

No entanto, o processo está em fase de execução, com medidas parcialmente implementadas, destacando-se:

- Divulgação do Código de Ética e Conduta, do PPR, do Programa de Formação do PPR e do Canal de Ética;



- Implementação padronizada de medidas preventivas e corretivas, incluindo Políticas de Tesouraria, Contabilidade, Compras e Contratos, Gestão Patrimonial, Planeamento Financeiro, Orçamentação e Controlo de Gestão;
- Definição das medidas relativas aos Recursos Humanos

Para assegurar o cumprimento integral do PPR, estão em implementação as seguintes ações:

- Definição de Políticas e Procedimentos institucionais para as atividades de maior risco;
- Ações de formação sobre o Código de Ética e Conduta, o PPR e o Canal de Denúncias;
- Definição organizacional para implementar as demais medidas corretivas.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório será publicado na página oficial da Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo e comunicado ao MENAC no prazo de 10 dias após sua elaboração.

Lisboa, 4 de Maio de 2025